



Semelhante de acordo com os Convênios, o Poder  
 Municipal assinou com o Banco do Brasil S/A o Contrato  
 que dá concessão a obtenção de empréstimos, com os termos  
 da que segue, adotada por aquele estabelecimento bancário,  
 e para os que foram preenchidos em definitivo pelo Com  
 itê Municipal Nacional, para os Operários de que se  
 trata, inclusive concessão de materiais e finor.

Art. 3º Fica o Prefeito autorizado, também, a  
 assumir em garantia de empréstimos, parte do fundo de  
 Município no âmbito de Participação do Município,  
 e de fundo e de fundo de Capital, em montante suficien  
 te para cobrir o débito resultante de Obrigações  
 Contradas.

Art. 4º Para Cumprimento de Obrigações de  
 Serviço desta Lei, inclusive na parte de recursos  
 próprios e que o Município tem que operar, como Con  
 cessão para obtenção de empréstimos, o Poder Executivo  
 a favor do Contrato assinado, crédito especial, no  
 valor de R\$ 22.609,00 (Vinte e dois mil e seiscentos  
 e noventa e nove reais), que deverá ser usado para a aquisição  
 de Equipamentos e Instalações.

Os recursos próprios, o Operários que  
 se trata os verbos concessão ao cumprimento de  
 Obrigações relativas, para a parte de o fundo de  
 fundo de Participação do Município, por parte  
 motivo, se relacionam unicamente para o pagamento  
 de Obrigações Contradas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em  
 contrário.

Presidente Municipal de Curitiba 07 de  
 Janeiro de 1977  
 Humberto de Aguiar Junior  
 Prefeito Municipal